

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

\* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.

\* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.

\* A presente proposta visa, tão somente, auxiliar aos órgãos que não possuem um modelo definido na formatação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos).

\* É responsabilidade do usuário que optar pela utilização deste modelo a conferência das fórmulas automatizadas em conformidade com as disposições de CLT e CCT, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras.

\* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em:

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

\* A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

\* É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

#### SALÁRIO BASE

\* O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.

\* O contratante deverá observar se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Encanador (1 un)	<b>1.962,00</b>
Pedreiro (1 un)	<b>1.962,00</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	<b>1.620,00</b>
Pintor (1 un)	<b>1.962,00</b>

#### ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

\* Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

\* O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	1.518,00	40%	<b>607,20</b>
Pedreiro (1 un)	1.518,00	40%	<b>607,20</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	1.518,00	40%	<b>607,20</b>
Pintor (1 un)	1.518,00	40%	<b>607,20</b>

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

**Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO						
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Adicional XXX	Total
Encanador (1 un)	1.962,00	0,00	607,20	0,00	0,00	<b>2.569,20</b>
Pedreiro (1 un)	1.962,00	0,00	607,20	0,00	0,00	<b>2.569,20</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	1.620,00	0,00	607,20	0,00	0,00	<b>2.227,20</b>
Pintor (1 un)	1.962,00	0,00	607,20	0,00	0,00	<b>2.569,20</b>

#### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

##### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALARIO			
Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encanador (1 un)	2.569,20	8,33%	<b>214,10</b>
Pedreiro (1 un)	2.569,20	8,33%	<b>214,10</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	2.227,20	8,33%	<b>185,60</b>
Pintor (1 un)	2.569,20	8,33%	<b>214,10</b>

FERIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encanador (1 un)	2.569,20	8,33%	<b>214,10</b>
Pedreiro (1 un)	2.569,20	8,33%	<b>214,10</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	2.227,20	8,33%	<b>185,60</b>
Pintor (1 un)	2.569,20	8,33%	<b>214,10</b>

**ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL**

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Encanador (1 un)	2.569,20	33,33%	8,33%	71,37
Pedreiro (1 un)	2.569,20	33,33%	8,33%	71,37
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	2.227,20	33,33%	8,33%	61,87
Pintor (1 un)	2.569,20	33,33%	8,33%	71,37

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Encanador (1 un)	214,10	214,10	71,37	499,57
Pedreiro (1 un)	214,10	214,10	71,37	499,57
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	185,60	185,60	61,87	433,07
Pintor (1 un)	214,10	214,10	71,37	499,57

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

**COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS**

Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	6,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>39,80%</b>

**GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	3.068,77	31,80%	975,87
Pedreiro (1 un)	3.068,77	31,80%	975,87
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	2.660,27	31,80%	845,96
Pintor (1 un)	3.068,77	31,80%	975,87

**FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	3.068,77	8,00%	245,50
Pedreiro (1 un)	3.068,77	8,00%	245,50
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	2.660,27	8,00%	212,82
Pintor (1 un)	3.068,77	8,00%	245,50

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

Categoria	GPS	FGTS	Total
Encanador (1 un)	975,87	245,50	1.221,37
Pedreiro (1 un)	975,87	245,50	1.221,37
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	845,96	212,82	1.058,79
Pintor (1 un)	975,87	245,50	1.221,37

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

**VALE TRANSPORTE****CUSTO DA PASSAGEM**

Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Encanador (1 un)	4,00	2	22	176,00
Pedreiro (1 un)	4,00	2	22	176,00
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	4,00	2	22	176,00
Pintor (1 un)	4,00	2	22	176,00

**DESCONTO DO VALE TRANSPORTE**

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Encanador (1 un)	1.962,00	100%	6%	117,72
Pedreiro (1 un)	1.962,00	100%	6%	117,72
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	1.620,00	100%	6%	97,20
Pintor (1 un)	1.962,00	100%	6%	117,72

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Encanador (1 un)	176,00	117,72	<b>58,28</b>
Pedreiro (1 un)	176,00	117,72	<b>58,28</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	176,00	97,20	<b>78,80</b>
Pintor (1 un)	176,00	117,72	<b>58,28</b>

#### VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

CESTA BASICA NATALINA			
Categoria	Valor Anual	Meses do ano	Valor Mensal
Encanador (1 un)	226,61	12	<b>18,88</b>
Pedreiro (1 un)	226,61	12	<b>18,88</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	226,61	12	<b>18,88</b>
Pintor (1 un)	226,61	12	<b>18,88</b>

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Encanador (1 un)	18,88	0%	<b>0,00</b>
Pedreiro (1 un)	18,88	0%	<b>0,00</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	18,88	0%	<b>0,00</b>
Pintor (1 un)	18,88	0%	<b>0,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Encanador (1 un)	18,88	0,00	<b>18,88</b>
Pedreiro (1 un)	18,88	0,00	<b>18,88</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	18,88	0,00	<b>18,88</b>
Pintor (1 un)	18,88	0,00	<b>18,88</b>

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Encanador (1 un)	58,28	18,88	0,00	0,00	<b>77,16</b>
Pedreiro (1 un)	58,28	18,88	0,00	0,00	<b>77,16</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	78,80	18,88	0,00	0,00	<b>97,68</b>
Pintor (1 un)	58,28	18,88	0,00	0,00	<b>77,16</b>

#### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Encanador (1 un)	499,57	1.221,37	77,16	<b>1.798,10</b>
Pedreiro (1 un)	499,57	1.221,37	77,16	<b>1.798,10</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	433,07	1.058,79	97,68	<b>1.589,54</b>
Pintor (1 un)	499,57	1.221,37	77,16	<b>1.798,10</b>

#### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

\* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	
SEM justa Causa AP INDENIZADO	55,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	45,00%
Demissão COM justa Causa	
Desligamentos OUTROS TIPOS	
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

\* Deverão ainda ser observados os ditames da Lei nº 12.506 de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encanador (1 un)	3.391,43	12	282,62
Pedreiro (1 un)	3.391,43	12	282,62
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	2.970,77	12	247,56
Pintor (1 un)	3.391,43	12	282,62

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encanador (1 un)	245,50	40%	98,20
Pedreiro (1 un)	245,50	40%	98,20
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	212,82	40%	85,13
Pintor (1 un)	245,50	40%	98,20

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	380,82	55,00%	209,45
Pedreiro (1 un)	380,82	55,00%	209,45
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	332,69	55,00%	182,98
Pintor (1 un)	380,82	55,00%	209,45

**SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

\* Deverão ainda ser observados os ditames da Lei nº 12.506 de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Encanador (1 un)	4.367,30	12	363,94
Pedreiro (1 un)	4.367,30	12	363,94
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	3.816,74	12	318,06
Pintor (1 un)	4.367,30	12	363,94

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Encanador (1 un)	245,50	40%	98,20
Pedreiro (1 un)	245,50	40%	98,20
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	212,82	40%	85,13
Pintor (1 un)	245,50	40%	98,20

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	462,14	45,00%	207,96
Pedreiro (1 un)	462,14	45,00%	207,96
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	403,19	45,00%	181,44
Pintor (1 un)	462,14	45,00%	207,96

**SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

\* Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

\* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

\* Igualmente, o computo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Encanador (1 un)	(214,10)	(214,10)	(71,37)	(499,57)
Pedreiro (1 un)	(214,10)	(214,10)	(71,37)	(499,57)
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	(185,60)	(185,60)	(61,87)	(433,07)
Pintor (1 un)	(214,10)	(214,10)	(71,37)	(499,57)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	(499,57)	0,00%	0,00
Pedreiro (1 un)	(499,57)	0,00%	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	(433,07)	0,00%	0,00
Pintor (1 un)	(499,57)	0,00%	0,00

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Encanador (1 un)	209,45	207,96	0,00	417,41
Pedreiro (1 un)	209,45	207,96	0,00	417,41
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	182,98	181,44	0,00	364,42
Pintor (1 un)	209,45	207,96	0,00	417,41

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

\* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

\* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

\* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

\* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.						
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento						
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36 180h		40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	0,0100	30	50%	0,1500	69,04%	0,2071
Ausência justificada	0,0100	1	100%	0,0100	100,00%	0,0100
Acidente trabalho	0,0100	15	50%	0,0750	69,04%	0,1036
Afastamento por doença	0,0100	5	50%	0,0250	69,04%	0,0345
Consulta médica filho	0,0100	2	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Óbitos na família	0,0100	2	50%	0,0100	69,04%	0,0138
Casamento	0,0100	3	50%	0,0150	100,00%	0,0300
Doação de sangue	0,0100	1	100%	0,0100	100,00%	0,0100
Testemunho	0,0100	1	100%	0,0100	100,00%	0,0100
Paternidade	0,0100	20	50%	0,1000	69,04%	0,1381
Maternidade	0,0100	180	50%	0,9000	69,04%	1,2427
Consulta pré-natal	0,0100	6	100%	0,0600	100,00%	0,0600

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A		
	12 x 36 180h	12 x 36 N 180h	40h
Férias	0,1500	0,1500	0,2071
Ausência justificada	0,0100	0,0100	0,0100
Acidente trabalho	0,0750	0,0750	0,1036
Afastamento por doença	0,0250	0,0250	0,0345
Consulta médica filho	0,0200	0,0200	0,0200
Óbitos na família	0,0100	0,0100	0,0138
Casamento	0,0150	0,0150	0,0300
Doação de sangue	0,0100	0,0100	0,0100
Testemunho	0,0100	0,0100	0,0100
Paternidade	0,1000	0,1000	0,1381
Maternidade	0,9000	0,9000	1,2427
Consulta pré-natal	0,0600	0,0600	0,0600
<b>Total Para reposição</b>	<b>1,3850</b>	<b>1,3850</b>	<b>1,8798</b>

### SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

\* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

\* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

\* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Encanador (1 un)	4.784,71	30	159,49
Pedreiro (1 un)	4.784,71	30	159,49
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	4.181,15	30	139,37
Pintor (1 un)	4.784,71	30	159,49

**SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS**

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Encanador (1 un)	159,49	1,8798	299,82	<b>24,98</b>
Pedreiro (1 un)	159,49	1,8798	299,82	<b>24,98</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	139,37	1,8798	262,00	<b>21,83</b>
Pintor (1 un)	159,49	1,8798	299,82	<b>24,98</b>

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**

\* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.

\* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

\* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

\* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes

**CUSTO POR HORA DO REPOSITOR**

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Encanador (1 un)	4.784,71	200	<b>23,92</b>
Pedreiro (1 un)	4.784,71	200	<b>23,92</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	4.181,15	200	<b>20,91</b>
Pintor (1 un)	4.784,71	200	<b>23,92</b>

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Encanador (1 un)	23,92	0	<b>0,00</b>
Pedreiro (1 un)	23,92	0	<b>0,00</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	20,91	0	<b>0,00</b>
Pintor (1 un)	23,92	0	<b>0,00</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Encanador (1 un)	24,98	0,00	<b>24,98</b>
Pedreiro (1 un)	24,98	0,00	<b>24,98</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	21,83	0,00	<b>21,83</b>
Pintor (1 un)	24,98	0,00	<b>24,98</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

**UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL**

Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Camisa	5	52,89	264,45
Calça	5	61,50	307,50
Calçado	5	58,00	290,00
Jaqueta	5	264,00	1.320,00
<b>Custo anual por Pessoa</b>			<b>2.181,95</b>

**UNIFORMES**

Categoria	Custo anual	Custo mensal
Encanador (1 un)	436,39	<b>36,37</b>
Pedreiro (1 un)	436,39	<b>36,37</b>
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	872,78	<b>72,73</b>
Pintor (1 un)	436,39	<b>36,37</b>

**Equipamentos**

Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)	Total Anual
Protetor Auricular	39,97	5	1,00	199,85
Óculos	47,89	5	1,00	239,45
Capacete de Segurança	99,99	5	1,00	499,95
Máscara	1,50	5	1,00	7,50
Luva de Segurança	32,53	5	1,00	162,65
Cinto de Segurança	150,00	5	1,00	750,00
Bota de Segurança	69,00	5	1,00	345,00
<b>Valor total</b>				<b>2.204,40</b>

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Encanador (1 un)	440,88	36,74	36,74
Pedreiro (1 un)	440,88	36,74	36,74
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	881,76	73,48	36,74
Pintor (1 un)	440,88	36,74	36,74

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Encanador (1 un)	36,37	36,74	73,11
Pedreiro (1 un)	36,37	36,74	73,11
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	72,73	73,48	146,21
Pintor (1 un)	36,37	36,74	73,11

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	0,00%
Tributos	0,00%
Lucro	0,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Encanador (1 un)	4.882,81	0,00%	0,00
Pedreiro (1 un)	4.882,81	0,00%	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	4.349,20	0,00%	0,00
Pintor (1 un)	4.882,81	0,00%	0,00

#### RATEIO DO Cargo B

\* Para os casos em que há Supervisor e este não for contratado como um posto de trabalho, a exemplo dos serviços de vigilância patrimonial, seu custo deverá ser rateado pelo total de empregados supervisionados, conforme disposição do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 2017.

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Encanador (1 un)	0,00	5	0,00
Pedreiro (1 un)	0,00	5	0,00
Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	0,00	5	0,00
Pintor (1 un)	0,00	5	0,00

#### CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Encanador (1 un)	Pedreiro (1 un)	Auxiliar de Serviços Gerais ( 2 un)	Pintor (1 un)
Remuneração	2.569,20	2.569,20	2.227,20	2.569,20
Encargos e Benefícios	1.798,10	1.798,10	1.589,54	1.798,10
Rescisão	417,41	417,41	364,42	417,41
Reposição do Profissional Ausente	24,98	24,98	21,83	24,98
Insumos Diversos	73,11	73,11	146,21	73,11
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	0,00	0,00	0,00
Rateio da Chefia de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor por Empregado por mês</b>	<b>4.882,81</b>	<b>4.882,81</b>	<b>4.349,20</b>	<b>4.882,81</b>
<b>Valor Total Mensal por Posto</b>	<b>4.882,81</b>	<b>4.882,81</b>	<b>8.698,40</b>	<b>4.882,81</b>

<b>Custo Mensal Global</b>	<b>23.346,81</b>
----------------------------	------------------